



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
ESCOLA ESTADUAL EUCLIDES BUENO MIRAGAIA

Rod. Mal. do Ar Casimiro Montenegro Filho, 470 – Vila São Bento – São José dos Campos – SP – CEP 12231-590 Telefone:
(12) 3921-0167 – E-mail: e013602a@educacao.sp.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE VICE-DIRETOR ESCOLAR DA EE EUCLIDES
BUENO MIRAGAIA PARA AS TURMAS VINCULADAS DA FUNDAÇÃO CASA

A Diretora em exercício da EE Euclides Bueno Miragaia nos termos da Lei 1396 de 22/12/2023 que alterou as Leis Complementares 1374/2022, a n.836 de 30/12/1997, a n.444 de 27/12/1985 e na Resolução SEDUC nº52, de 29/06/2022, torna pública a abertura do período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas por competências e habilidade aos interessados em exercer junto a esta Unidade Escolar a ocupar UMA VAGA para a função gratificada de VICE-DIRETOR ESCOLAR DA EE EUCLIDES BUENO MIRAGAIA PARA AS TURMAS VINCULADAS DA FUNDAÇÃO CASA.

I-Disposições Iniciais:

A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevista, observando competências e habilidades, de acordo com o artigo 2º e 3º da Resolução 52/2022.

II- Do perfil profissional e dos requisitos para a designação:

A função de Vice-Diretor será preenchida privativamente por docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade, que preencha os seguintes requisitos mínimos:

- a) Entregar proposta de trabalho baseada nos índices SARESP e IDEB da escola;
- b) Possuir competências e habilidade de acordo com a Resolução SEDUC nº 52/2022;

I-Conhecimento de gestão escolar e suas dimensões;

II-Capacidade de orientar e articular a equipe escolar quanto ao estabelecimento de metas e desenvolvimento de ações que visem a melhoria do processo de ensino e aprendizagem;

III- capacidade de coordenar e avaliar o desenvolvimento de projeto e ações que propiciem a melhoria da convivência escolar;

- c) Entregar documentos que comprovem as exigências para função, sendo portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:

1-Diplomas, devidamente registrado, de licenciatura em Pedagogia;

2- Diplomas de cursos de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área da Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;

3-Certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas).

4-Caso o docente não possua um dos títulos anteriormente previstos, poderá ser aceito o

diploma de licenciatura plena em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de curso com foco na gestão escolar ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza”-EFAPE:

- Curso de Formação “Da Educação Integral ao Ensino Integral”, com carga horária de 30 horas;
 - Curso de Formação “Inova Educação-Formação Básica: Projeto de Vida”, com carga horária de 30 horas;
 - Curso de Formação “Currículo em Ação (Público-Escola)-Nivelamento”, com carga horária mínima de 50 horas;
- d) Ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;
- e) Pertencer, de preferência, à Unidade Escolar em que se dará a designação;
- f) Carga horária de trabalho-40 horas semanais a serem distribuídas em todos os dias da semana, com Adicional de Complexidade de Gestão;
- g) Participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação em nível regional ou central;
- h) Substituir o Diretor da Unidade Escolar, em seus impedimentos legais, de acordo com o disposto na Resolução SEDUC nº 52/2022.

III- Proposta de Trabalho

A proposta de trabalho deverá ir ao encontro do Plano de Ação da Unidade Escolar, elaborado através dos índices disponíveis nos boletins IDEB e SARESP disponíveis no site <http://saresp.fde.sp.gov.br> e entregue no ato da inscrição.

IV- Entrevista

A entrevista, que compõe o processo seletivo, será agendada no e-mail informado pelo candidato, com data e horário, com vistas ao aprofundamento e elucidação de aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada.

V- Documentos

A entrega da proposta de trabalho e os documentos deverão ser acondicionados em único envelope pardo com a identificação do candidato e entregues na Unidade Escolar. Anexo à proposta de trabalho, o interessado deverá entregar, cópia simples da documentação abaixo relacionada:

- a) RG e CPF
- b) Contagem de Tempo Anual-2024 (data base 30/06/2024)- fornecida pela escola Sede de Controle de Frequência e datado, carimbado e assinado pela autoridade competente;
- c) Diploma ou Certificado e Histórico Escolar de acordo com os itens II c deste edital;
- d) Currículo Profissional.

VI- Das Inscrições

Local: Na secretaria da EE Euclides Bueno Miragaia, sito à Rod. Mal. do Ar Casimiro Montenegro Filho, 470 – Vila São Bento, São José dos Campos, SP;

Período: 30/05 a 02/06/2025

Horário: das 8h às 16h30

VII- Da Publicação do Resultado

A lista com os nomes dos docentes habilitados será publicada no site da Diretoria de Ensino de São José dos Campos no dia 06/06/2025.

VII- Do Recurso

O prazo para interposição de recurso, que deverá ser protocolado na Unidade Escolar, será de dois dias úteis, a partir da data da publicação do resultado (09 e 10/06/2025). O resultado pós recurso será publicado no site da Diretoria de Ensino de São José dos Campos, no dia 11/06/2025.

IX- Disposições finais

- a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.
- b) O Vice-Diretor Escolar cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço.
- c) Um vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão dessa Unidade Escolar a indicação do candidato para função concorrida e de competência do Dirigente Regional de Ensino a homologação.
- d) Não caberá recurso para o processo de entrevista por competência.
- e) O envio de documentos incompletos ou ilegíveis não serão analisados pela comissão, implicando na desclassificação do candidato.
- f) A entrevista será agendada pelo diretor da escola detentora da vaga, via e-mail institucional informado pelo candidato no ato da inscrição.
- g) Os candidatos que não forem selecionados neste momento comporão um cadastro reserva na unidade escolar,
- h) O não comparecimento à entrevista, implica na desclassificação do candidato.

São José dos Campos, 26/05/2025.